



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 61/2026

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, inscrita no CNPJ nº 67.652.750/0001-19, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO MENOR PREÇO nos termos Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento e envio das propostas:**
Até as **07h59min** do dia 20/10//2026
- **Início da Disputa de Preços:**
Dia 20/10/2026 às **08h00min**
- **Encerramento da disputa de preços:**
A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início
- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**
<https://www.comprsfundacc.com.br/>
- **Referência de Tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta dispensa serão executados pela Área de Compras da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba. Comunicação pelos telefones (12) 3897-5660, Internet através do site Portal de Compras Fundacc, através do endereço eletrônico <https://www.comprsfundacc.com.br/>, ou diretamente no Portal da Transparência: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais destinados à recuperação e substituição de componentes deteriorados do tablado da sala de dança do Polo Cultural/CIASC – Perequê-Mirim e do Teatro Mario Covas, bem como à substituição do forro preexistente de madeira por sistema de forro em drywall no Polo Cultural do Travessão. conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação, em todos os seus termos e condições.

1.1. Demanda criada pela Diretoria Cultural através da solicitação de compras nº 762/2026.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h antes da data fixada para apresentação das propostas pelo e-mail: compras@fundacc.sp.gov.br

3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A Participação na dispensa eletrônica importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das participantes proponentes às condições deste Aviso de Contratação;

3.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Fundacc e poderão participar os interessados do ramo de



atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Aviso de Contratação e seus anexos.

3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.6. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta (anexo III).

3.7. Não será admitida neste certame a participação de empresas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Estejam sob falência decretada.

3.8. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação, por terceiros não autorizados.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. **As propostas (anexo IV)** deverão ser cadastradas e enviadas pelo site <https://www.comprasfundacc.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Aviso de Contratação no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o participante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação (Anexo III) constantes no Aviso de Contratação;

4.2. **O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta (anexo IV) com a descrição do objeto ofertado, A MARCA DO PRODUTO(OBRIGATÓRIO), e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento, antes da fase de disputa.**

4.3. **Por se tratar de uma Dispensa de Licitação Eletrônica, o não cadastramento e envio da Proposta (anexo IV), implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação do participante no certame (Desclassificação);**

4.4. **A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, do VALOR TOTAL DO ITEM, e do VALOR TOTAL DA PROPOSTA conforme anexo IV.**

- a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, referencialmente em algarismo e por extenso, com centavos de, no máximo, 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais



após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

d) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência;

4.5. A documentação necessária à participação na presente Dispensa de Licitação, compreende os documentos referentes à Habilitação e seus anexos e deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressão técnica de uso corrente.

4.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica.

4.7. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

4.8. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo.

4.9. A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a **documentação de habilitação** e a **proposta atualizada** em **até 1h** depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada; sendo facultado à Fundacc solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO:

a) Proposta (Anexo IV);

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), emitida no endereço eletrônico https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp

c) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Requerimento de Empresário Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

d) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no endereço <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home/cnpj>;



- e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida no endereço eletrônico <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf> ;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, emitida no endereço eletrônico <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no endereço eletrônico <https://cndt-certdao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- h) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).
- i) Declaração Unificada (Inexistência de fatos impeditivos e outros - Anexo III);

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. A não apresentação de qualquer documento do subitem 5.3, implicará na inabilitação da empresa participante.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

6.DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.comprasfundacc.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. O participante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar a Dispensa eletrônica através do site utilizado para realização do certame;

6.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à FUNDACC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o certame.

6.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.8. Não se permitirá a quaisquer dos participantes solicitar o cancelamento de propostas após



a sua inclusão.

6.9. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas da proposta (anexo IV);

a) Os documentos da empresa participante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.10. No dia e horário previsto neste Aviso de Contratação, o Sistema dará início à sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a abertura automática das propostas;

6.11. Para efetuar seus lances os participantes deverão estar conectados ao sistema, para dar início à etapa competitiva;

6.12. Durante o transcurso da fase de disputa, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas.

6.14. Antes de anunciar o vencedor, o agente responsável poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.15. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o agente responsável o sistema poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retomando o agente responsável, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será feito por MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

7.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a empresa desatender as exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação. Também nessa etapa o Comprador poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Para esta Dispensa a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.DOS RECURSOS

8.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet compras@fundacc.sp.gov.br;

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste Aviso de Contratação e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

8.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;

8.7. Os recursos contra decisões do Comprador(a) não terão efeito suspensivo;

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Ficha	Funcional	Descrição
12	13.392.0164.2472 3.3.90.30.24	Manutenção de Bens Imóveis

9.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 11.906,84 (onze mil novecentos e seis reais e oitenta e quatro reais).

9.3. Os valores de referência (estimados) são os **valores limites** para negociação de cada item/lote. Não serão adjudicados itens/lotos com valores superiores aos de referência. Caso o sistema aceite, os vencedores serão desclassificados.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela solicitante no setor de Contabilidade da FUNDACC, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

10.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Diretoria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com o(s) produto (s) licitado(s);

10.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

10.5. **Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;**

10.6. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviços.

11.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviços.

11.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. Fica assegurado a Fundacc o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data de cadastramento de propostas;

b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação, com fixação de novo prazo para a sua realização.

12.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a solicitante para a devida aprovação;

12.4. É facultado ao Comprador(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação; .

12.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

12.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FUNDACC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

12.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

12.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento;

12.10. Constituem anexos deste Aviso de Contratação, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

a) Anexo II – Termo de Referência

b) Anexo III – Declaração Unificada (Inexistência de fatos impeditivos e outros);

c) Anexo IV – Proposta

Caraguatatuba, 14 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 NATIELLE NISSOLA RIBEIRO
Data: 15/10/2026 11:10:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comprador Responsável



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº: 430/2026

Unidade requisitante: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Objeto: Aquisição de materiais destinados à recuperação do tablado da sala de dança do Polo Cultural/CIASC – Perequê-Mirim e à substituição do forro de madeira do Polo Cultural do Travessão por sistema de forro em drywall, incluindo os respectivos materiais e acessórios necessários ao fornecimento.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento da fase preparatória da contratação e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e indicar a solução tecnicamente adequada para atendimento da demanda.

1.2. A elaboração deste estudo considera as informações constantes do Termo de Referência disponibilizado pela unidade requisitante, bem como os levantamentos e especificações nele apresentados.

1.3. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes.

1.4. O ETP deverá subsidiar a elaboração do Termo de Referência e os demais documentos da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A FUNDACC utiliza os espaços culturais objeto desta contratação para o desenvolvimento de atividades culturais, artísticas, educacionais e de formação, sendo necessária a manutenção das condições físicas adequadas para a continuidade dessas atividades.

2.2. A demanda compreende duas necessidades distintas:

- a) recuperação do tablado existente na sala de dança do Polo Cultural/CIASC – Perequê-Mirim e Teatro Mario Covas; e
- b) substituição do forro de madeira existente no Polo Cultural do Travessão por sistema de forro em drywall.

2.2.1. Recuperação do tablado

O tablado da sala de dança é elemento diretamente utilizado nas atividades desenvolvidas no espaço, sendo submetido à utilização frequente por alunos, professores, artistas e demais usuários.

Embora o uso contínuo possa ocasionar desgaste natural dos componentes, a situação identificada não decorre exclusivamente do desgaste provocado pelo uso.



Conforme informado pela unidade requisitante, **a principal causa da deterioração do tablado foi o ataque de cupins**, que comprometeu componentes de madeira e tornou necessária a substituição das partes deterioradas.

Dessa forma, a aquisição de novos componentes de madeira e elementos de fixação busca possibilitar a recuperação das partes comprometidas, restabelecendo condições adequadas de utilização, estabilidade e segurança.

2.2.2. Substituição do forro de madeira

No Polo Cultural do Travessão, o forro existente é constituído por madeira e também sofreu deterioração decorrente de **ataque de cupins**.

A necessidade identificada, portanto, não se limita à manutenção estética do ambiente. Trata-se da substituição de componentes construtivos deteriorados, com o objetivo de restabelecer condições adequadas de conservação, utilização e segurança do espaço.

Diante da deterioração do sistema existente, foi considerada a substituição do forro de madeira por sistema constituído por placas de drywall e seus respectivos acessórios.

A adoção do drywall representa, portanto, uma **alteração do sistema construtivo do forro**, e não apenas a substituição de peças de madeira por outras peças de mesma natureza.

2.2.3. Necessidade de tratamento da causa da deterioração

A substituição dos materiais deteriorados não deve ser confundida com o controle da causa biológica da deterioração.

2.3. A aquisição ora estudada refere-se aos materiais necessários à recuperação/substituição dos elementos construtivos. **Eventual tratamento, controle ou eliminação de infestação ativa de cupins deverá ser objeto de avaliação específica e, se necessário, de contratação própria**, antes ou em momento tecnicamente adequado à execução da recuperação.

Essa providência é relevante para evitar que novos materiais sejam submetidos à mesma causa de deterioração.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

Para o exercício de 2026 a presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações 2026, disponível no site da Fundacc, endereço eletrônico <https://fundacc.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/01/Plano-de-Contratacao-Anual-PCA-2026.pdf>. O objeto pretendido ocorreu de caso fortuito, por decorrência de ataque de cupins, mas a despesa tem previsão orçamentária de acordo com a LDO:

FUNDACC			
Ficha	Elemento	Dotação	Fonte
Funcional Programática: 13. 392.0164.2472 – Gestão administrativa da Fundacc			
12	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, os materiais deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.1. Requisitos gerais

- a) serem novos e de primeiro uso;
- b) atenderem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- c) serem compatíveis com a finalidade para a qual serão utilizados;
- d) apresentarem qualidade, resistência, dimensões e características compatíveis com a aplicação pretendida;
- e) serem entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte;
- f) serem acompanhados da documentação pertinente, quando exigível;
- g) não apresentarem defeitos, avarias, deformações ou características incompatíveis com as especificações;
- h) os materiais rejeitados pela Administração deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional.

4.2. Requisitos relativos às madeiras

As madeiras utilizadas na recuperação do tablado deverão possuir características compatíveis com as dimensões, resistência e finalidade de utilização previstas no levantamento técnico. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à origem e comercialização de produtos de madeira.

4.3. Requisitos relativos ao drywall

As placas e acessórios deverão ser próprios para utilização em sistemas de forro, observadas as características do ambiente e as condições de utilização.

Antes da publicação do TR deverá ser confirmada a especificação técnica definitiva das placas, inclusive espessura, tipo e eventual necessidade de placa específica para condições de umidade ou outras características do ambiente.

4.4. Tratamento de cupins

A presente contratação não contempla, por si só, serviço especializado de descupinização ou tratamento químico da edificação.

Todavia, a Administração deverá verificar, previamente à utilização dos novos materiais, a existência de infestação ativa e a necessidade de tratamento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades inicialmente identificadas são as seguintes:

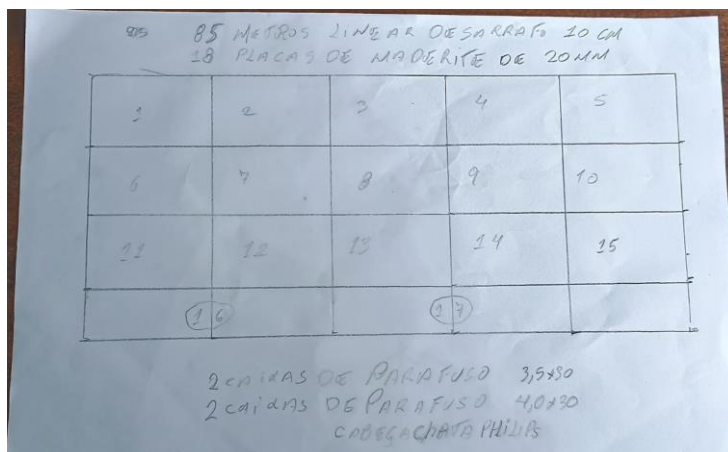
Lote 1 – Materiais para recuperação do tablado



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	24	peça	Compensado naval, dimensões de 2,20 m x 1,60 m, espessura de 20 mm
02	15	peça	Sarrafo de garapeira, 2,3 cm x 10 cm, comprimento de 6 m
03	2	caixa	Parafuso chipboard, cabeça chata, 3,5 x 30 mm, bicromatizado, caixa com 500 unidades
04	2	caixa	Parafusos chipboard chato 4x30mm bicromado com 500 unidades

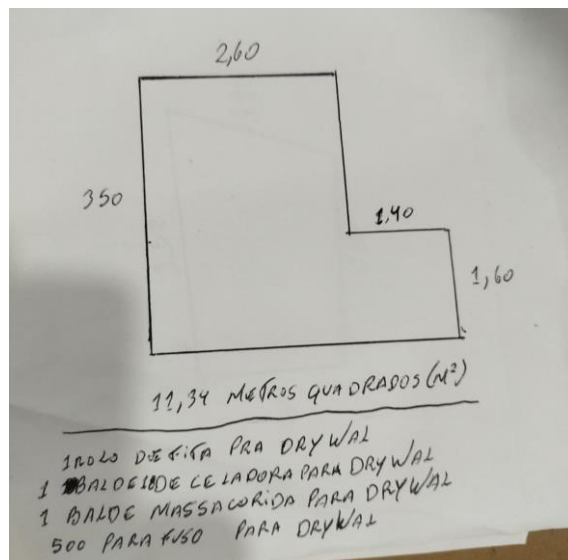
O quantitativo foi levantado levando-se em conta a metragem quadrada do espaço e os materiais que necessitam de substituição.



LOTE 2 - FORRO			
Item	Qtde	Unid.	Descrição
05	12	M²	Placas de Dry wall - composta por um núcleo de gesso acartonado revestido com papel cartão, espessura de 12,5mm nas dimensões 120x240mm ou 120x180mm.
06	1	Unidade	Seladora para Drywall – embalagem com 18 litros.
07	1	Unidade	Massa corrida para Drywall – embalagem com 18 litros.
08	3	Rolo	Fita telada para Drywall – 50mm x 45m. Rolo com 100 metros.
09	1	Caixa	Parafusos para Drywall 3,5x25 mm. Caixa com 500 unidades

Lote 2 – Materiais para substituição do forro por Drywall

O quantitativo foi levantado levando-se em conta a metragem quadrada do espaço e os materiais que necessitam de substituição.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade administrativa foram consideradas, em caráter preliminar, as seguintes alternativas.

Alternativa 1 – Manter os componentes deteriorados

Consistiria na manutenção dos materiais atualmente existentes, sem substituição das partes comprometidas.

Análise: a alternativa não atende adequadamente à necessidade identificada, uma vez que os componentes já apresentam deterioração e foram afetados por ataque de cupins. A simples manutenção de elementos comprometidos não restabelece integralmente as condições pretendidas.

Alternativa 2 – Recuperar o tablado e manter o forro de madeira mediante substituição das partes deterioradas

Nesta alternativa, o tablado seria recuperado com substituição das partes afetadas e o forro de madeira seria mantido, com eventual substituição das peças comprometidas.

Análise: embora tecnicamente possível em determinadas situações, essa alternativa não corresponde integralmente à solução pretendida pela Administração para o forro, que consiste na substituição do sistema existente de madeira por drywall.

Além disso, a manutenção de elementos de madeira deverá considerar o controle da causa biológica da deterioração.

Alternativa 3 – Recuperar o tablado e substituir o forro de madeira por drywall

Consiste na aquisição dos materiais necessários à recuperação do tablado e na aquisição de placas e acessórios destinados à substituição do forro de madeira por sistema de drywall.



Análise: essa alternativa atende à necessidade descrita no TR, permitindo a substituição dos elementos deteriorados e a adoção de novo sistema construtivo para o forro.

É importante, entretanto, que eventual infestação ativa de cupins seja previamente tratada ou controlada, de modo a evitar a deterioração dos novos materiais.

Alternativa 4 – Contratar conjuntamente fornecimento dos materiais e execução dos serviços
Nesta hipótese, a Administração contrataria uma empresa para fornecer os materiais e executar diretamente a recuperação do tablado e a substituição do forro.

Análise: essa alternativa possui natureza distinta da contratação atualmente planejada. Envolveria execução de serviços e poderia exigir alteração do enquadramento do objeto, definição de responsabilidades técnicas, metodologia de execução, medição, fiscalização e demais elementos próprios da contratação de serviço.

O TR analisado, entretanto, está estruturado para **aquisição de materiais**, não contemplando a contratação da mão de obra para instalação, visto que a Fundação possui em seu quadro de funcionários, servidores aptos a execução dos serviços, acarretando economia para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição dos materiais necessários para:

- a) recuperação do tablado da sala de dança, mediante substituição dos componentes de madeira e elementos de fixação deteriorados;
- b) substituição do forro de madeira deteriorado do Polo Cultural do Travessão por sistema de drywall, incluindo placas e acessórios necessários ao fornecimento;
- c) adoção de providências específicas para identificação e eventual tratamento de infestação ativa de cupins, em contratação própria ou por meio da estrutura administrativa existente, caso tecnicamente necessária.

A solução deverá considerar o ciclo de utilização dos materiais, desde a aquisição e transporte até o armazenamento, utilização e descarte dos resíduos e embalagens.

A contratação em estudo, entretanto, restringe-se ao **fornecimento dos materiais**, não abrangendo instalação, desmontagem, retirada dos materiais existentes ou tratamento de cupins, salvo se houver posterior alteração formal do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM LOTES

Propõe-se a divisão da contratação em dois lotes:

Lote 1 – Recuperação do tablado;

Lote 2 – Substituição do forro de madeira por drywall.

A separação decorre da existência de duas necessidades materiais distintas, destinadas a ambientes e finalidades diferentes.

No Lote 1, os materiais possuem relação direta entre si, pois serão utilizados conjuntamente na recuperação do tablado, havendo necessidade de compatibilidade dimensional e funcional entre madeira e elementos de fixação.

No Lote 2, os materiais estão relacionados ao sistema de forro em drywall e aos respectivos acessórios.



A divisão em lotes permite organizar o objeto segundo sua finalidade e natureza, sem afastar a necessidade de avaliação da competitividade do mercado.

A Administração deverá, na pesquisa de mercado, verificar a existência de fornecedores aptos a atender cada lote, de modo a evitar restrição indevida à competitividade.

A formação dos lotes deverá ser mantida somente se demonstrada sua adequação técnica e econômica no processo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços com empresas do ramo de atuação.

Lote 1

Empresa	CNPJ	Valor R\$
Gallina C Comercio de Madeira Ltda	05.993.046/0001-72	R\$ 8.354,05
Casa Bravo Hid. Elétrica	11.016.736/0001-74	R\$ 15.632,20
MÉDIA		R\$ 11.993,125

Lote 2

Empresa	CNPJ	Valor R\$
Litoral Gesso – Seg. para Construção a Seco	61.836.347/0001-63	R\$ 736,59
Gesso Luz Drywall Gesso Luz Drywall Ltda	57.880.087/0001-56	R\$ 462,94
MÉDIA		R\$ 599,765

Valor estimado Total: R\$ 12.592,89

9.2. Ressalta-se que os valores mencionados no item anterior são estimativas preliminares, recolhidas para referência inicial, não representando necessariamente o valor final a ser utilizado na licitação. O valor estimado final da contratação é definido com base em uma ampla consulta a fornecedores do ramo compatível com o objeto pesquisado, incluindo aqueles que participaram das últimas dispensas de licitação na Administração Pública Municipal. Além disso, são considerados os valores extraídos do sistema "Banco de Preços", que realiza pesquisas abrangentes em diversas fontes, como registros de compras governamentais, entes públicos, domínio amplo, outras mídias e banco de notas fiscais emitidas. Esse procedimento segue as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa IN SEGES/ME nº 65/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- recuperar as condições adequadas de utilização do tablado da sala de dança;
- substituir os componentes de madeira deteriorados pelo ataque de cupins;
- restabelecer condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade do tablado;
- substituir o forro de madeira deteriorado do Polo Cultural do Travessão;
- implantar sistema de forro em drywall, conforme especificação técnica definida pela Administração;
- assegurar condições adequadas para continuidade das atividades culturais, artísticas, educacionais e de formação;
- reduzir o risco de interrupção das atividades em razão das condições físicas dos espaços;



- h) evitar agravamento dos danos e a necessidade de intervenções futuras de maior complexidade, observada a necessidade de tratamento da causa biológica da deterioração;
- i) promover utilização racional dos recursos públicos mediante aquisição de materiais compatíveis com a necessidade efetivamente levantada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do edital ou instrumento de contratação, recomenda-se que a Administração adote as seguintes providências:

11.1. Quanto ao tablado

- a) confirmar as dimensões e quantidade dos componentes a serem substituídos;
- b) verificar a existência de infestação ativa de cupins;
- c) providenciar, se necessário, tratamento específico contra cupins antes da instalação dos novos materiais;
- d) realizar registro fotográfico da situação existente, para instrução do processo.

11.2. Quanto ao forro

- a) realizar levantamento da área efetiva do forro;
- b) avaliar tecnicamente os elementos de sustentação e fixação necessários ao sistema de forro, caso a Administração pretenda adquirir também esses componentes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há potencial interdependência entre a aquisição dos materiais e eventual contratação ou execução de serviço destinado ao tratamento de cupins.

A aquisição dos materiais não elimina a necessidade de controle da causa da deterioração. Assim, caso seja constatada infestação ativa, a Administração deverá providenciar o respectivo tratamento em momento tecnicamente adequado.

Também poderá haver necessidade de serviço de instalação dos materiais, caso a Administração não disponha de mão de obra própria.

Essa eventual contratação deverá ser analisada separadamente ou integrada ao objeto somente após avaliação técnica e jurídica quanto ao adequado enquadramento.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo e descarte de materiais, embalagens, resíduos de madeira e resíduos decorrentes da utilização do drywall.

Como medidas de mitigação deverão ser observadas, quando aplicáveis:

- a) utilização racional dos materiais;
- b) adequada armazenagem para evitar perdas;
- c) redução de desperdícios;
- d) destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- e) utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, quando disponíveis e tecnicamente adequadas;
- f) observância das exigências legais relativas à origem e comercialização da madeira;



g) descarte adequado de resíduos de gesso e demais materiais, conforme as normas aplicáveis.

A Administração deverá evitar exigências ambientais que não sejam pertinentes ao objeto ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

14. ANÁLISE DE RISCOS

São identificados, preliminarmente, os seguintes riscos:

Risco	Consequência	Medida preventiva
Quantitativos incorretos	Falta ou excesso de materiais	Levantamento técnico e memória de cálculo
Item 04 com descrição duplicada	Impossibilidade de definir corretamente o objeto	Confirmar especificação antes da publicação
Item 05 sem quantidade	Impossibilidade de estimar corretamente a contratação	Levantar área do forro
Item 08 com metragem contraditória	Fornecimento de material incompatível	Corrigir especificação
Infestação ativa de cupins	Nova deterioração dos materiais	Avaliação e eventual tratamento prévio
Especificação inadequada do drywall	Desempenho inadequado do sistema	Definição técnica do tipo e espessura
Aquisição sem instalação	Materiais adquiridos sem possibilidade imediata de utilização	Confirmar disponibilidade de mão de obra
Armazenamento inadequado	Danos aos materiais antes da utilização	Definir local e condições adequadas de armazenamento
Restrição indevida à competitividade	Redução de fornecedores participantes	Utilizar especificações objetivas e justificadas

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E DURABILIDADE

A solução deverá considerar não apenas o preço de aquisição, mas também a qualidade, compatibilidade, durabilidade e adequação dos materiais à finalidade pretendida.

A especificação deverá evitar exigências de marca ou fabricante específico, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente justificada.

Para os produtos de madeira deverão ser observadas as exigências legais relativas à origem e comercialização.

Quanto ao drywall, deverão ser observadas as especificações necessárias à durabilidade e ao adequado desempenho do sistema.



16. FORMA DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Considerando as informações atualmente disponíveis, o objeto apresenta características de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

O Termo de Referência originalmente elaborado enquadra os materiais como bens comuns e prevê, em princípio, a realização de **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **menor preço por lote**.

A modalidade e o critério de julgamento deverão ser confirmados pela área responsável pelo planejamento da contratação, à luz do valor estimado, da legislação aplicável e da regulamentação municipal vigente.

A definição definitiva somente deverá ocorrer após a conclusão da pesquisa de preços e a confirmação do objeto.

17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser recebidos somente após conferência de:

- a) quantidade;
- b) unidade de fornecimento;
- c) dimensões;
- d) características técnicas;
- e) integridade física;
- f) compatibilidade com as especificações do Termo de Referência;
- g) demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e contrato.

Materiais em desacordo com as especificações deverão ser rejeitados e substituídos pela contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

18. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega deverão ser definidos no Termo de Referência após confirmação pela unidade requisitante.

A definição deverá considerar as condições de armazenamento dos materiais, especialmente das placas de drywall e dos componentes de madeira.

19. GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO

Os materiais deverão observar a garantia legal aplicável e, quando existente, a garantia oferecida pelo fabricante.

A contratada deverá responder pelo fornecimento de materiais em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento de contratação.

Constatado defeito, vício ou desconformidade atribuível ao fornecimento, deverá ser providenciada a substituição ou correção correspondente, sem ônus adicional para a Administração, observado o regime jurídico aplicável.

20. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Fiscal do contrato será designado em Ato próprio seguindo as diretrizes da portaria nº 93 de 13 de agosto de 2026. O servidor designado deverá acompanhar os aspectos administrativos e



da execução contratual, acompanhar e fiscalizar as entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

A fiscalização deverá verificar especialmente:

- a) cumprimento das especificações;
- b) quantidades;
- c) integridade dos materiais;
- d) prazo de entrega;
- e) documentação fiscal;
- f) eventual necessidade de rejeição ou substituição.

O material de apoio sobre gestão e fiscalização destaca a necessidade de documentação do recebimento e da verificação da conformidade do objeto.

21. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada, as alternativas avaliadas e a disponibilidade, em princípio, de materiais padronizados no mercado, **a contratação mostra-se tecnicamente viável.**

22. CONCLUSÃO

A partir da análise realizada, conclui-se pela necessidade de prosseguimento do planejamento da contratação destinada à aquisição de materiais para recuperação do tablado da sala de dança do Polo Cultural/CIASC – Perequê-Mirim e para substituição do forro de madeira do Polo Cultural do Travessão por sistema de drywall.

A necessidade decorre da deterioração dos elementos existentes, tendo sido informado pela unidade requisitante que **o principal fator responsável pelos danos foi o ataque de cupins.**

A solução proposta busca substituir os componentes deteriorados e restabelecer condições adequadas de utilização dos espaços culturais.

Para o forro, a solução prevê a substituição do sistema construtivo existente em madeira por drywall, em razão da deterioração do forro existente.

Ressalva-se que a aquisição dos materiais não constitui, por si só, solução para eventual infestação ativa de cupins. Caso identificada, deverá ser adotada medida específica de tratamento e controle.

Também deverá ser confirmada a disponibilidade de mão de obra para instalação dos materiais, uma vez que o objeto atualmente estudado está limitado ao fornecimento.

Após essas providências, entende-se que a contratação poderá prosseguir para as etapas subsequentes da fase preparatória, incluindo pesquisa de preços, definição do valor estimado, elaboração definitiva do Termo de Referência, análise da adequação orçamentária e demais atos necessários.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais destinados à recuperação e substituição de componentes deteriorados do tablado da sala de dança do Polo Cultural/CIASC – Perequê-Mirim e do Teatro Mario Covas, bem como à substituição do forro preexistente de madeira por sistema de forro em drywall no Polo Cultural do Travessão, em razão da deterioração dos elementos de madeira, especialmente aquela decorrente de ataque de cupins, visando ao restabelecimento das condições adequadas de segurança, estabilidade, durabilidade e utilização dos espaços destinados às atividades culturais, artísticas, educacionais e de formação.

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos materiais objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o objeto caracteriza-se como **bens comuns**, nos termos da legislação aplicável.

1.3. MODALIDADE: **Dispensa Eletrônica**, conforme o valor estimado e o enquadramento legal aplicável, artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais necessários à recuperação do tablado da sala de dança do Polo Cultural/CIASC – Perequê-Mirim e do Teatro Mario Covas, bem como à substituição do forro preexistente de madeira por sistema de forro em Drywall no Polo Cultural do Travessão.

2.2. Os espaços objeto da presente contratação integram equipamentos públicos destinados ao desenvolvimento de atividades culturais, artísticas, educacionais e de formação, sendo utilizados por alunos, professores, artistas, servidores e demais usuários.

2.3. Conforme levantamento e vistoria realizados nos ambientes, foi constatado que parcela relevante da deterioração dos elementos construtivos de madeira, especialmente do tablado e do forro existente, decorre de **ataque de cupins**, que comprometeu a integridade das peças de madeira e suas condições de resistência, estabilidade, conservação e utilização.

2.4. No caso do tablado da sala de dança, a deterioração provocada pela ação de cupins atingiu componentes de madeira integrantes do sistema construtivo, tornando necessária a substituição das peças que apresentem comprometimento de sua integridade.

2.5. Embora o tablado esteja sujeito ao desgaste decorrente do uso contínuo, a necessidade de intervenção ora identificada não decorre exclusivamente do desgaste natural. A **ação de agentes biológicos, especialmente cupins, constitui a principal causa de deterioração constatada**, razão pela qual a substituição dos componentes comprometidos se mostra necessária para o restabelecimento das condições adequadas de segurança, resistência, estabilidade e funcionalidade.

2.6. A utilização de peças de madeira que apresentem deterioração, perda de resistência, perfurações, galerias, fragilidade ou outros danos provocados por agentes biológicos poderá



comprometer o adequado funcionamento do tablado e aumentar os riscos associados à utilização do espaço para atividades de dança.

2.7. A aquisição dos materiais permitirá a substituição dos componentes comprometidos e a recuperação das condições necessárias à continuidade das atividades desenvolvidas no equipamento público, evitando o agravamento dos danos e a necessidade de intervenções de maior complexidade.

2.8. Quanto ao forro do Polo Cultural do Travessão, verificou-se a deterioração do sistema anteriormente executado em madeira, tendo o ataque de cupins contribuído de forma relevante para o comprometimento dos elementos existentes.

2.9. Diante da deterioração constatada, a Administração optou pela **substituição do sistema de forro preexistente em madeira por sistema de forro em drywall**, evitando a simples recomposição do mesmo sistema construtivo que apresentou deterioração por ação de agentes biológicos.

2.10. A adoção do drywall representa, nesse contexto, uma mudança da solução construtiva anteriormente existente, permitindo a recomposição do fechamento superior do ambiente por meio de sistema composto por placas de gesso acartonado e respectivos acessórios, adequadamente especificados para a finalidade pretendida.

2.11. A substituição do forro de madeira por drywall não constitui mera alteração estética, mas decorre da necessidade de substituir os elementos deteriorados e adotar solução construtiva distinta da anteriormente empregada, considerando as condições verificadas no local.

2.12. A escolha dos materiais deverá considerar requisitos de qualidade, compatibilidade, durabilidade, resistência e segurança, bem como a adequação às características dos ambientes e à finalidade de utilização dos espaços.

2.13. A presente aquisição deverá ser precedida, sempre que necessário, das providências destinadas à identificação, eliminação ou controle da infestação de cupins. A substituição dos materiais deteriorados não substitui eventual necessidade de tratamento específico da infestação.

2.14. Caso seja constatada infestação ativa, recomenda-se que o tratamento seja realizado previamente ou de forma compatível com a instalação dos novos materiais, de modo a evitar o comprometimento dos elementos substituídos.

2.15. A contratação está alinhada ao interesse público de preservação e manutenção dos equipamentos culturais municipais, possibilitando a continuidade das atividades desenvolvidas pela FUNDACC e contribuindo para a conservação do patrimônio público.

2.16. Os quantitativos foram definidos ou deverão ser confirmados com base em levantamento das áreas e componentes a serem substituídos, devendo a respectiva memória de cálculo integrar a instrução do processo de contratação.

3. JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DE LOTE

3.1. A contratação será dividida em dois lotes, correspondentes a:

a) Lote 1 – Tablado: materiais destinados à recuperação e manutenção do tablado da sala de dança;

b) Lote 2 – Forro: materiais destinados à substituição do forro preexistente de madeira por sistema de drywall.



3.2. A divisão em lotes decorre da existência de duas necessidades materiais distintas, relacionadas a intervenções em elementos construtivos diferentes, com especificações e finalidades próprias.

3.3. No Lote 1, os materiais possuem relação direta e complementar entre si, uma vez que madeira e ferragens serão utilizados conjuntamente na recuperação do tablado.

3.4. A aquisição conjunta dos materiais integrantes do Lote 1 busca assegurar compatibilidade entre os componentes, especialmente quanto às dimensões, resistência, características construtivas e finalidade de utilização.

3.5. No Lote 2, as placas de drywall e seus respectivos acessórios possuem relação direta de complementaridade, sendo necessários para a composição do sistema de forro pretendido.

3.6. A divisão em dois lotes, em vez da formação de um único lote abrangendo todos os materiais, permite que materiais destinados a soluções construtivas distintas sejam tratados separadamente, preservando a racionalidade da contratação e evitando concentração desnecessária de objetos de naturezas diferentes.

3.7. A formação dos lotes deverá observar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, bem como a necessidade de ampliação da competitividade, sem comprometer a compatibilidade e a funcionalidade dos materiais que integram cada lote.

3.8. A justificativa para o parcelamento está em consonância com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece, para as compras, a observância do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a divisão em lotes e a ampliação da competição.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. LOTE 1 – TABLADO

LOTE 1 - TABLADO			
Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	24	Peças	Compensado naval de dimensões 2,20x1,60m com 20mm de espessura
02	15	Peças	Sarrafo de garapeira nas dimensões 2,3x10cm, peças de 6 metros cada
03	2	Caixas	Parafusos chipboard chato 3,5x30mm bicromado com 500 unidades
04	2	Caixas	Parafusos chipboard chato 4x30mm bicromado com 500 unidades

4.3. LOTE 2 – FORRO



LOTE 2 - FORRO			
Item	Qtde	Unid.	Descrição
05	12	M²	Placas de Dry wall - composta por um núcleo de gesso acartonado revestido com papel cartão, espessura de 12,5mm nas dimensões 120x240mm ou 120x180mm.
06	1	Unidade	Seladora para Drywall – embalagem com 18 litros.
07	1	Unidade	Massa corrida para Drywall – embalagem com 18 litros.
08	3	Rolo	Fita telada para Drywall – 50mm x 45m. Rolo com 100 metros.
09	1	Caixa	Parafusos para Drywall 3,5x25 mm. Caixa com 500 unidades

4.4. As especificações dos itens deverão ser suficientes para permitir a identificação objetiva do material pretendido, evitando descrições genéricas que possam gerar dúvidas quanto à aceitabilidade dos produtos ofertados.

4.5. A madeira destinada ao tablado deverá ser fornecida em condições adequadas para a finalidade pretendida, sem apresentar apodrecimento, infestação por agentes biológicos, rachaduras excessivas, empenamento incompatível, deformações ou outros defeitos capazes de comprometer sua resistência, estabilidade ou utilização.

4.6. As peças de madeira deverão ser compatíveis com as dimensões e características do tablado existente, conforme levantamento realizado pela Administração.

4.7. Os materiais metálicos e ferragens deverão ser novos, sem sinais de corrosão, deformação ou danos que comprometam sua resistência e funcionalidade.

4.8. As placas de drywall deverão apresentar integridade física, sem trincas, quebras, deformações, umidade, manchas ou outros defeitos que comprometam sua utilização.

4.9. Os materiais acessórios do sistema de drywall deverão ser compatíveis com as placas e com a solução construtiva pretendida.

4.10. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis e, quando cabível, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aos regulamentos técnicos dos órgãos competentes.

4.11. Não será exigida marca específica dos produtos. Eventual indicação de marca ou modelo somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa formal, sendo assegurada a aceitação de produto equivalente quando tecnicamente compatível.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os requisitos indispensáveis ao atendimento do interesse público e à adequada execução do objeto.

5.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos recondicionados, reutilizados ou que apresentem características incompatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

5.3. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT e demais regulamentos técnicos pertinentes, quando couber.



5.4. A madeira deverá apresentar qualidade compatível com o uso pretendido, devendo estar em condições adequadas para aplicação em tablado destinado à realização de atividades de dança.

5.5. As peças de madeira deverão apresentar dimensões compatíveis com aquelas especificadas na tabela de materiais e com o levantamento realizado no tablado existente.

5.6. As placas de drywall deverão ser transportadas e armazenadas em condições que evitem contato inadequado com umidade e impactos capazes de comprometer sua integridade.

5.6. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, materiais entregues em desconformidade com as especificações, em quantidade diversa da contratada ou que apresentem defeitos.

5.7. A substituição dos materiais rejeitados deverá ocorrer no prazo definido pela fiscalização, considerando a natureza do material e a urgência da necessidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.8. A contratação não compreende a execução dos serviços de instalação dos materiais, salvo se expressamente incluída no instrumento convocatório ou em contratação própria.

6.0 SUSTENTABILIDADE

6.1. Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser priorizadas práticas de fornecimento que reduzam impactos ambientais, incluindo a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis e a adequada destinação das embalagens decorrentes do fornecimento.

6.2. No caso da madeira, deverão ser observadas as exigências legais e ambientais aplicáveis à sua comercialização e origem, quando pertinentes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDACC			
Ficha	Elemento	Dotação	Fonte
Funcional Programática: 13. 392.0164.2472 – Gestão administrativa da Fundacc			
12	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá apresentar **preço unitário e total dos serviços ofertados**, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos serviços.

8.2. As propostas deverão ser enviadas em papel timbrado da empresa com Razão Social, nome fantasia e CPNJ, além de validade da proposta e prazo para execução do objeto.

8.3. A proposta deverá indicar, quando solicitado no edital, a marca, fabricante e/ou modelo dos materiais ofertados, de forma a possibilitar a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. A omissão de informação não poderá resultar no fornecimento de produto com características inferiores às especificadas neste Termo de Referência.



8.5. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao completo fornecimento dos materiais.

9. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer **de forma única**, conforme Autorização de Fornecimento – AF, salvo determinação diversa da Administração.

9.2. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e observadas as demais condições estabelecidas pela Administração.

9.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Não haverá reajuste dos preços durante o período de fornecimento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro.

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. O local da entrega do **Lote 1** (excluindo 6 unidades de compensado – item 1) deverá ser realizada no endereço: **Polo Cultural do Perequê Mirim/CIASC**: Rua José da Costa Pinheiro Júnior, nº 2161, Perequê Mirim, Caraguatatuba/SP.

Lote 1 (6 unidades de compensado - item 1) no **Teatro Mario Covas**: Avenida Góias, 187, Indaiá, Caraguatatuba/SP.

10.2. O local da entrega do **Lote 2**: Polo Cultural do Travessão: Praça Jorge de Castro, nº 35, Travessão, Caraguatatuba/SP.

10.3. Para a entrega dos produtos o prazo deverá ser de até 7 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço pelo fornecedor.

11. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. Os materiais deverão observar os prazos de garantia legal e, quando houver, a garantia contratual ou do fabricante aplicável ao respectivo produto.

11.2. A garantia não exclui a responsabilidade da contratada pela entrega de materiais em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Constatados vícios, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos, a contratada deverá realizar a substituição do produto, sem ônus para a Administração.

11.4. O produto substituído deverá apresentar características técnicas iguais ou superiores às do produto originalmente especificado, observada a compatibilidade com a finalidade de utilização.

11.5. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da comunicação formal da Administração, salvo quando a natureza do material ou circunstâncias devidamente justificadas exigirem prazo diverso, a ser estabelecido pela fiscalização.

11.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios ou defeitos que sejam constatados posteriormente, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável.



12. FISCAL DA ENTREGA

12.1. Fica designado como Fiscal do contrato servidor Erick de Matos Lemes, Agente Administrativo, matrícula 141, nomeado pela Portaria nº 51 de 03 de fevereiro de 2026, para o acompanhamento nos aspectos administrativos e da execução contratual, acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

12.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

12.1.2. Atestar, quando for o caso, o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto, para fins de liquidação da despesa;

12.1.3. Anotar em documento próprio as ocorrências;

12.1.4. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

12.1.5. Sugerir à autoridade competente a aplicação de sanções administrativas, mediante relatório circunstanciado;

12.1.6. Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

13. PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

13.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

13.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço por dia de atraso, até o 11º (décimo primeiro) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA - FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC
Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 430 /2026

OBJETO: Aquisição de materiais destinados à recuperação e substituição de componentes deteriorados do tablado da sala de dança do Polo Cultural/CIASC – Perequê-Mirim e do Teatro Mario Covas, bem como à substituição do forro preexistente de madeira por sistema de forro em drywall no Polo Cultural do Travessão conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação, em todos os seus termos e condições.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Dispensa acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, nos termos do art. 14º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto/serviço(s);
- 8) Estar enquadrada como:
 - ☐ Microempresa (ME);
 - ☐ Empresa de pequeno porte (EPP) ;
 - ☐ sociedade cooperativa;
 - ☐ Outras



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

9) Aceita e concorda com todas as condições do presente Aviso de Contratação e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Termo Contratual, independentemente de transcrição.

10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Aviso de Contratação.

Por _____ ser expressão da verdade, eu
_____, representante legal desta
empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para Aquisição de materiais destinados à recuperação e substituição de componentes deteriorados do tablado da sala de dança do Polo Cultural/CIASC – Perequê-Mirim e do Teatro Mario Covas, bem como à substituição do forro preexistente de madeira por sistema de forro em drywall no Polo Cultural do Travessão conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação, em todos os seus termos e condições, quando deles a FUNDACC tiver a necessidade, nos seguintes termos:

LOTE ÚNICO						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						
VALOR TOTAL (R\$)						

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública do certame.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Fundacc.

Prazo de entrega/execução: Para a entrega dos produtos o prazo deverá ser de até 7 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço pelo fornecedor.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal